



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

PROCESSO N° 1118/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro, na cidade de São João de Iracema/SP, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2016, do tipo Menor Preço regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 20/2010, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 pelas condições estabelecidas neste Edital e demais elementos que o integram.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação bem como os envelopes contendo as Propostas de Preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP até às **14hrs00min, do dia 01 de Junho de 2016.**

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.saojoaodeiracema.sp.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

2 - DO OBJETO E DOTAÇÃO

2.1 Pregão Presencial do tipo Menor Preço para contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema/SP, devidamente relacionados no anexo I, termo de referência.

2.2 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.06.01 – Serviço de Água

17.512.0002-2.011 – Operação e Manutenção do Setor de Água

3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 105)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

3.1. Poderão participar do pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2.4. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto à esta Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

a) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

c) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes,



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste Município.

5.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente será corrigida os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2 - Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

6.2.2 – Em caso de sociedade por cotas, somente será aceita procuração outorgada por sócio majoritário.

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, sendo maior acionista da empresa ou possuir procuração para tal investidura.

6.4 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

6.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

6.7.1: Quando Optante pelo Simples Nacional

a) Comprovante de opção obtido no sítio da Receita Federal;

b) Declaração que não se encontra em nenhuma das situações do § 4, art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

6.7.2: Quando não optante pelo Simples Nacional.

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

b) Declaração que não se encontra em nenhuma das situações do § 4, art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

6.8 - O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II), deverá vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

7.2. -O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expressado, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PROCESSO Nº 1118/2016

<RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL>.

N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

TELEFONE E E-MAIL.

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PROCESSO Nº 1118/2016

<RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL>.

N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.

TELEFONE E E-MAIL.

7.3 - Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo (Anexo VII):

8.1.1 - Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

8.1.3 - O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.1.4 - Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

8.3 - A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.4 - Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

8.5 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

8.9 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.10. A simples participação neste certame implica em:

8.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.10.2. Que a vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

8.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os Serviços.

8.11 – A licitante deverá apresentar em sua proposta, sob pena de desclassificação, à garantia de mínima exigida conforme especificação do Anexo I:

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÕES DOS LANCES VERBAIS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

9.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

9.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 9.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

9.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

9.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

9.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

9.7.1 – Se solicitado pelo licitante tempo para análise, fica inicialmente espatulado 03(Três) minutos, por rodada, podendo ser prorrogado por mais tempo se o pregoeiro julgar necessário. Tempo na qual o licitante poderá analisar os custos, consultando terceiros via celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

9.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

9.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

9.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

9.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

10.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2.2 - Os documentos constantes na alínea “b” deste subitem deverá ser apresentado, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”.

10.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,**

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.

d) Alvará de Funcionamento, fornecido pela prefeitura cede da licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Carteira de Profissional – emitida pelo conselho regional de química, do responsável técnico.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data da licitação profissional detentor da Carteira de Profissional (CRQ).

10.1.4 – AVALIAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO.

A) certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90(noventa) dias, da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

10.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

10.2.1 – Cópia Autenticada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.2.2 – Carteira de Profissional – emitida pelo conselho regional de química.

10.2.3 – Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Criminais, emitida no site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx> ;

10.2.4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5 – Cópia autenticada de comprovante de residência.

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais (ICMS/IPVA para participação em Licitações).

10.2.7 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais, emitidos pela prefeitura sede do licitante.

10.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícios, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3- Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12. RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

12.9. A homologação desta licitação não obriga o Município à contratação do objeto licitado;

12.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação;

12.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O pregoeiro Declarará a empresa vencedora do certame, e ficará sujeita a homologação do Sr. Prefeito Municipal de São João de Iracema/SP, Autoridade Superior desta Prefeitura.

13.2. No caso do vencedor do certame, se convocado, não assinar o Contrato e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os serviços objeto deste processo licitatório serão prestados de forma continuada, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante reajuste com base no IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado.

14.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII.

14.3 - O adjudicatário deverá comprovar a qualificação fiscal estabelecidas na habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

14.6 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

14.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº.8.666/93;

16. CONTROLE DE PREÇOS

16.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente será convocado, para a devida alteração do valor proposto, o qual será publicado na imprensa oficial.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

17.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

18.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, ou seja, em até 10 (dez) dias ao mês subsequente, contados da data do início da execução dos serviços licitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

18.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

18.4. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

18.5. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

19.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

19.2. Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

19.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema, a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP;

19.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seu empregado, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP;

19.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

19.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de São João de Iracema ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

19.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

19.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

19.10 – Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.

19.11 – Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;

19.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seu técnico durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

19.13 – Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;

19.14 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

19.15 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).

19.16 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

19.17 – A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

20. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. A convocação do fornecedor dos serviços, pela contratante, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de serviço;

20.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias ao mês subsequente**, contados da data do início da execução dos serviços licitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

21.2. A Empresa fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

21.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

22.1.1.1 Atraso de até 2 (Dois) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

22.1.1.2 Atraso superior a 4 (quatro) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

22.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

22.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência,

22.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de São Paulo por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Contratante;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

22.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

22.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.6.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

23. DISPOSIÇÕES EM GERAL

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo situação devidamente justificada;

23.2. Fica assegurado a Prefeitura de São João de Iracema/SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do contratante;

23.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

23.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de General Salgado/SP, com exclusão de qualquer outro;

23.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

23.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o contratante se reserva o direito de fragmentá-los;

23.11 - Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decretos 020/2010 e lei pertinentes.

São João de Iracema, 10 de Maio de 2016.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Anexo I

Termo de Referência

Pregão Presencial N° 009/2016

Processo N° 1118/2016

Objeto:

Pregão Presencial do tipo Menor Preço para contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema, devidamente relacionados no anexo I, termo de referência.

Motivação (Art. 50 Lei 9.784/99):

O monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria MS n° 2914/2011, onde em seu anexo estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências.

Diante do exposto, faz necessário à contratação dos serviços supracitados para o controle e monitoramento da qualidade da água. Quanto ao monitoramento da água, se justifica pela preocupação com a preservação do meio ambiente e observância a legislação vigente.

Especificações Técnicas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Meses	VALOR MENSAL R\$
01	Contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria n° 2914/2011. Do Ministério da Saúde, consistirá na realização das seguintes atividades: - Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos. - Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual diário. - Fornecer planilha mensal para controle de cloro	07	



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

	<p>residual.</p> <ul style="list-style-type: none">- Recolher mensalmente as amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.- Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises.- Fornecer análise microbiológica (Portaria nº 2914/2011).- Fornecer análise físico-química (ph, cor e turbidez).- Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.		
--	--	--	--

Local de Execução dos Serviços

Os serviços contratados deverão ser prestados nos Poços Artesianos e Reservatório do município.

Pagamento

O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias ao mês subsequente**, contados da data do início da execução dos serviços licitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP.

Do prazo de ativação dos serviços

Os serviços serão executados por um período de 07 (Sete) meses, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante reajuste com base no IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado.

São João de Iracema, 10 de Maio de 2016.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO II RECIBO DE RETIRADA

Razão social: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Contato (nome): _____
Fone Representante: _____

Referência: Pregão Presencial do tipo Menor Preço para contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema/SP, devidamente relacionados no anexo I, termo de referência.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 e PROCESSO Nº 1118/2016, cuja realização será às **14hrs00min, do dia 01 de Junho de 2016**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro, em São João de Iracema/SP.

Edital composto de:

Anexo I Especificações – Termo de Referência.

Anexo II Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III Modelo de Credenciamento.

Anexo IV Declaração de fato impeditivo.

Anexo V Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII Minuta de Contrato

São João de Iracema/SP, _____ de _____ de 2016.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitação@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

Art. 04 parágrafos VII da lei 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PROCESSO Nº 1118/2016

Tipo: Menor Preço

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Nº. 009/2016, cujo objeto é a contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2016.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO Nº 1118/2016

<Papel timbrado da empresa>

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

Indicamos o (a) Sr. (a), Portador (a) da cédula de identidade nº, órgão expedidor/....., como nosso representante legal na licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Informações Importantes)

<CNPJ n.>

<Inscrição Estadual>

<Razão Social>

<Nome de Fantasia>

Local e Data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da Empresa;

Obs: em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

(DEVE ESTAR NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO V
DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO Nº 1118/2016

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, junto a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal. Anexar ao Envelope Nº. 2 – Documentação



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO Nº 1118/2016

Declarmos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local, data.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VII **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016** **PROCESSO Nº 1118/2016**

A

Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 009/2016.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

E para efeito do §4 do art. 3 da lei 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local e data.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VIII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO Nº 1118/2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP
Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 - Centro.
São João de Iracema – SP.

Assunto: Apresentação de Proposta referente ao:
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016
PROCESSO Nº ---/2016
Tipo: Menor Preço.

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço, para contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta, da seguinte forma:

(TRAZER OS PREÇOS DOS ITENS CONFORME DISPOSIÇÃO DO ANEXO I DESTA EDITAL)

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento, monitoramento e controle da qualidade da	07 Meses	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

	<p>água, de acordo com a Portaria nº 2914/2011. Do Ministério da Saúde, consistirá na realização das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos.- Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual diário.- Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual.- Recolher mensalmente as amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.- Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises.- Fornecer análise microbiológica (Portaria nº 2914/2011).- Fornecer análise físico-química (ph, cor e turbidez).- Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.			
--	--	--	--	--

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias ao mês subsequente**, contados da data do início da execução dos serviços licitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.

Condições de execução dos serviços: **Os serviços deverão ser executados conforme descritos neste Edital – Anexo I.**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO Nº 1118/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP, com sede à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro, nesta cidade de São João de Iracema/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.764.472/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º VALDIR CANDIDO RIBEIRO, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/SP e CPF nº. _____, residente e domiciliado á _____, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial nº 009/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

Contratação de profissional da área para a prestação de serviços técnicos no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, sendo realizadas análises físicas químicas, organolépticas e microbiológicas no sistema de tratamento de água dos poços artesianos que abastecem município de São João de Iracema.

Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2914/2011. Do Ministério da Saúde, consistirá na realização das seguintes atividades:

- Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos.
- Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual diário.
- Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual.
- Recolher mensalmente as amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.
- Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises.
- Fornecer análise microbiológica (Portaria nº 2914/2011).
- Fornecer análise físico-química (ph, cor e turbidez).
- Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- Do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016 – Processo nº ---/2016.
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além das disposições estabelecidas neste Contrato e, de acordo com o Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- e) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- f) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus anexos e complementos;
- k) Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto no local citado no anexo I, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 10 (dez) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.
- l) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- m) Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- n) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação à execução do serviço;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.1 Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- c - Efetuar o pagamento no prazo, sendo ele de até **10 (dez) dias ao mês subsequente**, contados da data do início da execução dos serviços licitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP;
- d - Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- e - Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- f - Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- g - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$_____ (_____), perfazendo o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para exercício 2016, na classificação:

02.06.01 – Serviço de Água

17.512.0002-2.011 – Operação e Manutenção do Setor de Água

3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 105)

6.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, em até **10 (dez) dias ao mês subsequente**, contados da data do início da execução dos serviços licitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP;

7.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” as Certidões, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

7.3. A Prefeitura Municipal de São João de Iracema reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, ou físicas os impostos devidos, conforme legislação vigente.

7.3.1 A contratante procederá às retenções legais referentes ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com Lei Complementar forem devidos.

7.4. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de **07 meses**, tendo seu início em ___ Junho de 2016 e seu término em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante reajuste com base no IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Será admitido reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observados à qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

9.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea 'a' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

i) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

j) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

k) De 5% (cinco por cento) do valor total da Proposta vencedora, pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou não retirar a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no instrumento editalícios.

10.2 No processo de aplicação de sanções são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

10.4. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

11.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designado pelo (a) Prefeito Municipal com atribuições específicas.

12.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de General Salgado/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal
Valdir Candido Ribeiro
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Nome Completo do Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°: